



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



LEI N° 1546 / 2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRA PARA ATENDER DESPESAS COM A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2017.”

ABIGAIL CATELI DIAS. Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **LEI:**

ARTIGO 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas com A Revitalização da Praça da Matriz, conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1-----	PREFEITURA MUNICIPL DE ALVINLÂNDIA	
02-----	EXECUTIVO	
02.08-----	SEC.MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIÇOS URBANOS	
02.08.03-----	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
15-----	Urbanismo	
15.451-----	Infraestrutura Urbana	
15.451.0180-----	Obras e Equipamentos Urbanos	
15.451.0180.1088.0000-----		Revitalização da Praça da Matriz
FICHA -388-----	4.4.90.51.00-----	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 0.01.00-110.000-----		Recursos Próprios do Município
R\$1.914,91-----	(mil novecentos e quatorze reais e noventa e um centavos	
FICHA -387-----	4.4.90.51.00-----	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS :0.05.81-100.004-----		MINISTÉRIO DA CIDADES
R\$255.740,00-----	(Duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais)	

ARTIGO 2.º - O crédito aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 257.654,91** (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos) ,



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



ocorrerá por conta de Recursos do excesso de arrecadação proveniente de recursos do Ministério das Cidades, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) E DA Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

ARTIGO 4.º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 18 de Maio de 2017



ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicado e afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra



APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretário de Administração